TRAMITA NA CÂMARA SOB Nº 27/15

PROJETO DE LEI Nº 25 DE 1º DE JUNHO DE 2015.

"ALTERA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 1º DA LEI Nº 1.433 DE 02 DE MAIO DE 2008 QUE AUTORIZA A DESAFETAÇÃO E DOAÇÃO DE BEM IMÓVEL"

JOÃO AMARILDO VALENTIN DA COSTA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade com Registro Geral de nº 17.187.438, com CPF/MF nº 077.455.138-04, residente e domiciliado na Rua Leonor Mendes de Barros, nº 169, Bairro Estação, nesta cidade de Miracatu/SP, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º Fica alterada a redação do parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 1.433 de 02 de maio de 2008, passando a constar a seguinte redação:

Parágrafo único - O imóvel tem a seguinte descrição:

"**UM PRÉDIO**, com área construída de 406,27 m² (quatrocentos e seis metros e vinte e sete centímetros quadrados), da Rua Dr. Waldemar Lopes Ferraz, e seu respectivo TERRENO constituído de **UMA ÁREA DE TERRAS** designada como "**SISTEMA DE RECREIO 01-B**" da Quadra "X", do loteamento "**JARDIM FRANCISCA**", com área de 2.259,16 m2, (dois mil e duzentos e cinquenta e nove metros e dezesseis centímetros quadrados) situado na Zona Urbana desta Cidade e Comarca de Miracatu, Estado de São Paulo, localizado nas esquinas da Rua Dr. Waldemar Lopes Ferraz, Rua João Nagliatti e Rua Governador Lucas Nogueira Garcez, com as seguintes medidas e confrontações: Frente para a Rua Dr. Waldemar Lopes Ferraz medindo 28,00m (vinte e oito metros), em linha reta, circunscrevendo uma curva de 9,00m (nove metros) de raio e tangente de 14,14m (quatorze metros e quatorze centímetros) de desenvolvimento; do lado direito, quem da Rua Dr. Waldemar de Lopes Ferraz, mede 44,00m (quarenta e quatro metros) em linha resta, circunscrevendo uma curva de 9,00m (nove metros) de raio e tangente de 14,14m (quatorze metros e quatorze centímetros) de desenvolvimento, dividindo-se com a Rua Governador Lucas Nogueira Garcez; do lado esquerdo, mede 62,00m (sessenta e dois metros), dividindo-se com a outra parte desse mesmo imóvel, designado como SISTEMA RECREIO 01-A; e nos fundos, mede 28,00m (vinte e oito metros), em linha reta, circunscrevendo uma curva de 9,00m (nove metros) de raio e tangente de 14,14m (quatorze metros e quatorze centímetros) de desenvolvimento, dividindo-se com a Rua João Nagliatti, encerrando-se área de 2.259,16 m2 (dois mil e duzentos e cinquenta e nove metros e dezesseis centímetros quadrados), tendo formato retangular, objeto da matrícula nº 11.014 do Cartório de Registro de Imóveis de Miracatu, cadastrado na Prefeitura Municipal de Miracatu sob o nº 01.001.097.0294.001.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotação própria, suplementada, se necessário.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data se sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Miracatu, 1º de junho de 2015.

JOÃO AMARILDO VALENTIM DA COSTA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
Estado de São Paulo
Gabinete
ça da Bandeira, 10 – Centro – Miracatu-SP - Fone: (13) 3847-7000
ıail: gabinete@miracatu.sp.gov.br – site: www.miracatu.sp.gov.br

Mensagem ao Projeto de Lei nº 025/2015

Miracatu, 1º de junho de 2015.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal;

Encaminhamos o Projeto Lei nº 025/15 –GB, que **"**Altera o parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 1.433 de 02 de maio de 2008, que autoriza a desafetação e doação de bem imóvel".

Justificamos o encaminhamento da referida matéria, considerando que, conforme foi demonstrado pela referida Entidade nos documentos anexo, no ato da doação por parte da Prefeitura Municipal, ficou divergente os termos da Lei e a área constante na matrícula junto ao cartório Eleitoral, assim sendo há necessidade de alteração da referida Lei para regularização da situação pendente.

Desta forma ilustres vereadores, solicitamos a apreciação e aprovação do projeto ora encaminhado.

JOÃO AMARILDO VALENTIN DA COSTA
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
JOSÉ FANES DOS SANTOS
Câmara Municipal
Miracatu-SP.